DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1637/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/16790/2013
PROTOCOLO	: 1449694
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA	: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 359.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – INSTRUMENTOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do *1º Termo Aditivo* e do *1º Termo de Apostilamento* ao *Contrato Administrativo nº 153/2013* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da formalização do *1º Termo Aditivo* e do *1º Termo de Apostilamento* ao *Contrato Administrativo n.º 153/2013* celebrado entre o *Município de Paranaíba/MS*, CNPJ/MF nº 03.343.118/0001-00, por seu Prefeito Municipal, Senhor Diogo Robalinho de Queiroz, CPF/MF n.º 204.103.951-53, como contratante, e de outro lado, a Empresa *Nota Control Tecnologia Ltda*., CNPJ/MF n.º

02.253.249/0001-34, representada pelo Senhor Geraldo Palhano Maiolino, CPF/MF nº 074.169.621-53, como contratada, por atenderem às disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, II, § 4º e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas